



TERMO ADITIVO Nº 1/2014 AO CONTRATO DEMAC/BHE Nº 05/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JUIZ DE FORA/MG E A EMPRESA AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - EPP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 372, Bairro Manoel Honório, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0100-23, neste ato, representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Senhor Guilherme Fernando Scandelai, CPF nº 057.404.358-62, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, através parágrafo primeiro, inciso I, do artigo 298, da Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.120.923/0001-09, neste ato, representada pelo Senhor Adriano da Nóbrega Gomes, CPF 443.599.184-53 e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA; têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Belo Horizonte/MG no exercício da competência que lhe é outorgada, conforme art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93, art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147/67, nos termos do parecer exarado no processo nº 10640.000014/2013-74, o TERMO ADITIVO nº 1/2014 AO CONTRATO DEMAC/BHE nº 05/2012 vinculado ao Edital de pregão eletrônico DEMAC/BHE nº 01/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato DEMAC/BHE nº 05/2012, firmado em 30/11/2012, referente a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora (MG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 meses, com início a partir do dia 1º de setembro de 2014 e término em 30/04/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A taxa de serviço de agenciamento será cobrada pela Contratada pelo valor unitário, por cada passagem emitida de R\$ 0,08 (oito centavos de Real)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ 82.998,56 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito Reais e cinquenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo

V = valor do contrato

A = R\$ 82.980,40 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta Reais e quarenta centavos). Valor estimado global de passagens aéreas (incluídas as taxas de embarque) para o período de vigência contratual (20 meses).

B = 227 (duzentas e vinte e sete unidades). Quantidade estimada de passagens aéreas para o período de vigência contratual (20 meses).

C = valor da taxa de agenciamento (valor unitário para prestação de serviços de agenciamento de viagens, a ser cobrado para cada passagem aérea emitida, proposto pela licitante).

V = A + (B x C)

V = R\$ 82.980,40 + (227 x R\$ 0,08)

V = R\$ 82.998,56

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

O valor mensal do Contrato é de R\$ 4.149,93, resultado do valor apurado no parágrafo anterior desta cláusula dividido por 20.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação será atendida no exercício financeiro de 2014/2015 à conta da gestão Tesouro – 00001, natureza de despesa 33.90.33 – passagens e despesas com locomoção – passagens para o país e natureza de despesa 30.90.39.03 – outros serviços de terceiros – comissões e corretagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NOTA DE EMPENHO

Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, DEMAC/BHE nº 05/2012, naquilo que não tiver sido alterado pelo presente Termo Aditivo.



Ministério da Fazenda



Receita Federal



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial da União", à sua conta, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal de Juiz de Fora, Subseção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, em 2 (duas) vias de igual teor, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivado no Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora, com registro de seu extrato.

CONTRATANTE:
UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0100-23, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Senhor Guilherme Fernando Scandelai, CPF nº 057.404.358-62.

CONTRATADA: *Adriano da Nóbrega Gomes*
Empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.120.923/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Adriano da Nóbrega Gomes, CPF 443.599.184-53.

TESTEMUNHAS:
Mary M. F. Salviano
Mary M. F. Salviano
CPF: 746.160.646-87

.....
Andrea dos Santos H. Federico
Andrea dos Santos H. Federico
CPF: 675.488.732-04